

## Lei Ordinária nº 90/1958

Prorroga por mais 6 meses, o prazo de que trata o art. 2º da Lei nº 77, de 21 de outubro de 1957.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Face saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Publicada em 02 de maio de 1958

**Art. 1°. -** Fica prorrogado por mais 6 meses, o prazo constante do art. 2º da lei nº 77, de 21 outubro de 1957.

OBS: Fica prorrogado por mais 6 meses, o prazo constante do art.  $2^{\circ}$  da lei  $n^{\circ}$  77, de 21 outubro de 1957.

Art. 2°. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 2 de maio de 1958.

Joaquim Faustino Rosa

**Prefeito Municipal**